

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## LOTACIONOGRAMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI

## 4º TRIMESTRE/2024

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA LEI COMPL N° 516 DE 18/12/13	Professor de Educação Profissional e Tecnológica	230	69	162	116	Lei n° 10.344/2015
	Técnico Administrativo -Educativo	90	25	65		
	Técnico de Apoio Educacional	225	36	189	24	
PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei n° 7.554 de 10/12/01 alterada pela Lei n°10050/14 e n°10177/2014	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	3	1	2	3	Lei n° 10.050/2014
	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	5	3	2		
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA Lei n° 10.052 de 15/01/2014	Analista Administrativo	15	15	0		Lei n° 10.052/2014
	Técnico Administrativo	2	0	2		

## SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL	Técnico Administrativo	1
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL	Analista Administrativo	1
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL	Técnico Desenv. Econ. Social	1
Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEMAT	Analista Administrativo	1
Instituto de Assistência Saúde dos Servidores - MT SAUDE	Analista Administrativo	1
Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT	Professor	2
Prefeitura de Primavera do Leste/MT	Professor	1
Prefeitura de Cuiabá/MT	Profissional de Nivel Superior	1
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	Professor	16
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	Técnico Administrativo	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Analista Administrativo	1
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Professor	7
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Agente Universitária	2

Fonte: Relatório SEAP1503P 01.10.2024 / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SECITECI

Protocolo 1627917

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEDEC/MT  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO VISANDO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEDEC/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o presente Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos para contratação e formação de cadastro de reserva para futuras contratações, para os cargos de nível superior de ADMINISTRADOR; PERFIL JURÍDICO; AGRÔNOMO; CONTADOR; ECONOMISTA; ENGENHEIRO AMBIENTAL; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO ELETRICISTA; ENGENHEIRO DE MINAS; GEÓGRAFO e GEÓLOGO de provimento temporário, conforme distribuição de cargos/

áreas e vagas constantes do Anexo II deste Edital. O presente certame, também será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais, tais como: Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004; Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Leis Estaduais n.º 7.713 de setembro de 2.002; na Lei Complementar Estadual n.º 04, de 15 de outubro de 1990; na Lei Complementar Estadual n.º 600, de 19 de dezembro de 2017; Lei n.º 10.816 de 28 de janeiro de 2019; Lei n.º 8.795 de janeiro de 2.008; Lei n.º 11.238 de outubro de 2020; Lei n.º 11.791, de 2 de junho de 2022; Lei n.º 11.995 de janeiro de 2023; Lei n.º 7.554, de 26 de novembro de 1999 e Lei Ordinária n.º 11602, de 9 de dezembro de 2021.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do certame e as orientações dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEDEC/MT, para a organização e execução do certame.

**1.1.1** O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 e (65) 99269-2400; (21) 2323-3180 e, somente em dias úteis, das 9h às 17h. E-mail: [faleconosco@selecon.org.br](mailto:faleconosco@selecon.org.br).

**1.1.2** Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s)) em arquivo eletrônico, via internet, no site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na Área do Candidato.

**1.2** O certame de que trata este Edital consistirá na avaliação dos **TÍTULOS** e da **EXPERIÊNCIA** do candidato na área de atuação, aferidos por meio de etapa única, conforme descrito no **subitem 4.1**.

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá - MT.

## 2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS/HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

**2.1** O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do certame encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas do certame podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do site do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)).

**2.2** O **quadro de cargos, carga horária, vagas, salário e requisitos mínimos** constam do **Anexo II** deste Edital.

**2.3** As **atribuições básicas dos cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

**2.4** O modelo de **declaração de experiência profissional** consta do **Anexo IV** deste Edital.

**2.5** O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

**2.6** O modelo de **autodeclaração racial** consta do **Anexo VI** deste Edital.

**2.7** O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o regime jurídico especial da Lei Complementar nº 600/2017.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.1** Para investidura no cargo deste certame, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado no presente certame;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2** deste Edital;
- f) ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- h) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988;
- j) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- k) apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no Edital de Convocação, inclusive, em instruções normativas expedidas pela **SEDEC/MT**, por ocasião da convocação para a posse.

**3.2** No ato da assinatura do contrato, todos os requisitos especificados

no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea "m"** do **mesmo subitem**, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de assinar o contrato aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

**3.3** Estará impedido de assinar o contrato o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a assinatura do contrato;
- c) Não comprovar compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

**3.4** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**3.5** O não comparecimento do candidato aprovado para assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1 e alíneas** no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## 4. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

**4.1** O certame de que trata este Edital terá etapa única, constando de análise dos **TÍTULOS** e da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** do candidato na área de atuação, apresentados pelo candidato.

**4.1.1** Na análise da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** será considerada, exclusivamente, a atuação na área para a qual o candidato se inscreveu.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1 Das disposições gerais sobre as inscrições:

**5.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

**5.1.2** Caso possua as formações exigidas, o candidato não está impedido de se inscrever para mais de um cargo, devendo, nesse caso, tomar o cuidado de enviar, de forma separada, a documentação correta, relativa a cada inscrição.

**5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/habilitação profissional pretendido(a).

**5.1.4** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SEDEC/MT** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

**5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.1.6** No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

**5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

**5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) para o mesmo cargo, será considerada válida e efetivada apenas

a última inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

**5.1.9** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o certame não se realizar.

**5.1.10** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.1.11** Estão impedidos de participar deste certame os servidores públicos da SEDEC/MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do certame sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

**5.1.12** Constatada, em qualquer fase do certame, inscrição de candidato na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e a imediata eliminação do candidato.

**5.1.13** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

## 5.2. Dos procedimentos para inscrição:

**5.2.1** As inscrições estarão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

**5.2.2** Para inscrever-se neste certame, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente por meio do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do certame, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c) realizar o pagamento do Documento de Arrecadação (DAR), que só poderá ser pago em uma das Instituições Financeiras da rede bancária credenciadas a seguir: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Bradesco; HSBC; Itaú/Unibanco; Santander; Sicoob; Sicredi ou Primacredi, até a data máxima, estabelecida no **Anexo I - Cronograma**. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do DAR, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

**5.2.3** O valor de inscrição será de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos**.

**5.2.4** Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do DAR no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

**5.2.5** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**5.2.6** A SEDEC/MT e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAR.

**5.2.7** A formalização da inscrição somente se dará:

- a) com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato;
- b) com a quitação do DAR, para a efetivação da inscrição.

**5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 9** deste Edital.

**5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio DAR, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

**5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do DAR quitado e/ou comprovante do pagamento do DAR com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**5.2.11** **A partir de 72 (setenta e duas) horas úteis** após o pagamento do DAR, o candidato deverá conferir no *site* do INSTITUTO SELECON, através do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o DAR até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do INSTITUTO SELECON ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Cuiabá - MT), para verificar o ocorrido.

**5.2.12** Os eventuais erros de digitação verificados ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* **www.selecon.org.br**, de acordo com as instruções constantes da área do candidato.

**5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do candidato no qual está inscrito, no *link* "**alteração/retificação de cadastro**", informando seu *login* e senha.

**5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição do certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame.

## 5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

**5.3.1** O candidato poderá, no ato da inscrição, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* do INSTITUTO SELECON (**www.selecon.org.br**), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

- a) Estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;
- b) For doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002;
- c) Trabalhar como voluntário da Justiça Eleitoral e/ou jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 11.238/2020;
- d) Ser doadora de leite materno e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 meses anteriores à publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 11.602/2021.

**5.3.2** Para comprovar as situações previstas no **subitem 5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nas alíneas citadas e enviar, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, no prazo previsto no **subitem 5.3.1**, por meio do *site* **www.selecon.org.br**, **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

- a) Candidatos que se enquadram na alínea "a" do subitem 5.3.1:
  - Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Banca do certame, ou;
- b) Candidatos que se enquadram na alínea "b" do subitem 5.3.1:
  - Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Banca do certame;
- c) Candidatos que se enquadram na alínea "c" do subitem 5.3.1:
  - Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Banca do certame;
- d) Candidatos que se enquadram na alínea "d" do subitem 5.3.1:
  - Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Banca do certame

**5.3.2.1** Os documentos exigidos para a comprovação de enquadramento

em cada uma das alíneas do subitem 5.3.1 são:

**I. Para os candidatos que percebam até um salário mínimo e meio:**

1. Cópia do documento de identidade (frente e verso);
2. Cópia do CPF; e
3. Para celetistas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais ou cópia do último contracheque; ou
4. **Para servidores públicos:** cópia do último holerite ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.
5. **Para desempregados:** Cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho; e declaração pessoal, devidamente datada e assinada, atestando que, no presente momento, o candidato encontra-se desempregado.

**II. Para candidatos doadores de sangue:**

1. Cópia do documento de identidade (frente e verso);
2. Cópia do CPF;
3. Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste Edital.

**III. Para os candidatos voluntários da justiça eleitoral e jurados que atuam no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, amparados pela Lei Estadual n. 11.238, de 2020:**

1. Cópia do documento de identidade (frente e verso);
2. Cópia do CPF;
3. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. O candidato deverá comprovar ter serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não.

**IV. Para as doadoras de leite materno:**

1. Cópia do documento de identidade (frente e verso);
2. Cópia do CPF;
3. Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de leite materno, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste Edital.

**5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita nas alíneas do subitem 5.3.2, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida** (verificar o resultado final do pedido de isenção em data prevista no **Anexo I - Cronograma**), o candidato deverá retornar à área de inscrição do certame, no **site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)**, imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente, dessa maneira, o candidato poderá continuar a participar do certame.

**5.3.4** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

**5.3.5** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.3.6** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

**6. DA RESERVA DE VAGAS**

**6.1 Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência - VAGAS PcD**

**6.1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023 Pessoas com Deficiência (PcD), ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital.

**6.1.2** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** nos processos de seleção por Concurso Público, conforme a legislação mencionada no **subitem anterior**.

**6.1.2.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PcD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **SEDEC/MT**.

**6.1.4** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**.

**6.1.5** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.1.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.1.7** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **subitem 5.2.2** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;**

**6.1.8** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o **upload** do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.1.9** A **SEDEC/MT** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.1.7**.

**6.1.10** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.11** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência doc.

**6.1.12** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para assinatura do contrato, deverá submeter-se à **perícia médica**, que confirmará sua condição de PcD, bem

como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

**6.1.13** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

**6.1.14** A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, passando o candidato a concorrer, exclusivamente, às **vagas de Ampla Concorrência**.

**6.1.15** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos, ou por eliminação no certame, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.1.16** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

**6.1.17** Após a assinatura do contrato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.1.18** A publicação do resultado final do certame para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); na segunda lista, haverá o resultado final dos candidatos com deficiência.

**6.1.19** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, obedecerá, rigorosamente, o §2.º do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 11.995, de 10 de janeiro de 2023.

## **6.2 Das Vagas Reservadas para Negros (Pretos e Pardos) - VAGAS NE**

**6.2.1** Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019 e no artigo 1.º *caput* da Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados **20% (vinte por cento)** do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no **ANEXO II - QUADRO DE VAGAS** deste Edital, para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

**6.2.1.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos NE, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2.2** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) concorre, concomitantemente, às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, em observância ao art. 3.º, da Lei n.º 12.990/2014.

**6.2.2.1** Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), não serão considerados cotistas.

**6.2.2.1.1** Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), independentemente de terem sido aprovados em vagas de ampla concorrência, deverão comparecer, **obrigatoriamente**, à Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, no dia, horário e local informados na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), munido da Autodeclaração Racial, disponível no **ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO RACIAL**.

**6.2.2.1.2** O não comparecimento do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme descrito no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, resultará no seu retorno para as vagas de ampla concorrência.

**6.2.3** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), no *site* do **INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br)**, conforme quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.4** A Autodeclaração Racial terá validade somente para este certame.

**6.2.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**6.2.6** Na hipótese de constatação de Autodeclaração Racial falsa na Averiguação da Heteroidentificação Racial, o candidato será eliminado deste certame, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 11 da Portaria SGP/ SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

**6.2.7** Caso o primeiro provimento para o cargo seja destinado a apenas uma vaga para negros (pretos ou pardos), essa deverá ser preenchida, prioritariamente, pelo candidato primeiro classificado na listagem de negros (pretos ou pardos).

**6.2.8** Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) primeiro classificado na listagem específica, a vaga será preenchida pelo candidato segundo classificado nessa mesma listagem e, assim sucessivamente.

**6.2.9** As vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na Listagem de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem classificatória do *campus*.

**6.2.10** Conforme Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2.11** Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial, será composta uma Comissão constituída por servidores do **SEDEC/MT** designada para tal fim, com competência deliberativa.

**6.2.12** A Averiguação da Heteroidentificação Racial será realizada presencialmente, antes da Homologação do resultado final do certame e caberá interposição de recurso fundamentado ao **INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br)**, conforme data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.13** A Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), no formato presencial, será disponibilizada nas páginas do **INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br)**, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.13.1** Na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial serão convocados todos os candidatos. A convocação para essa Averiguação não gera direito à nomeação.

**6.2.14** O candidato negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e apresentar à Comissão a Autodeclaração Racial, contida no **ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO RACIAL**, no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.15** O candidato cuja Autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.2.15.1** Não concorrerá às vagas de que trata o *caput* e será eliminado do certame o candidato que apresentar Autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 12.990/2014.

**6.2.15.2** Os candidatos que não comparecerem no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, serão enquadrados nas situações descritas no subitem **6.2.2.1.2**.

**6.2.16** A Averiguação da Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros.

**6.2.17** É vedado ao candidato que concorre às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) realizar a Averiguação da Heteroidentificação Racial em dia, horário e local diferentes da convocação especificada na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.18** A Averiguação da Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro dessa Averiguação. Sua utilização é exclusiva do **SEDEC/MT**, por isso não será disponibilizada aos candidatos.

**6.2.19** O candidato negro (preto ou pardo) deverá, por ocasião da realização da Averiguação da Heteroidentificação Racial, apresentar-se portando

um documento de identidade oficial original com foto, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Racial, preenchida e assinada, à Comissão.

**6.2.19.1** A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, durante o período da Averiguação da Heteroidentificação Racial.

**6.2.19.2** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

**6.2.20** Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Portaria Normativa MPDG n.º 4/2018.

**6.2.21** Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela Comissão de Heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

**6.2.22** A divulgação do resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos negros (pretos ou pardos) será no site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br) no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.23** O resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial admitirá recurso a ser enviado pelo candidato negro (preto ou pardo), no site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br), na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.24** A reprovação de candidatos negros (pretos ou pardos) na Averiguação da Heteroidentificação Racial acarretará a perda de direito à vaga reservada para negros (pretos ou pardos) no certame, sendo garantida a sua interposição de recurso.

**6.2.25** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, no site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br).

**6.2.26** O recurso será analisado por uma Comissão Recursal, que avaliará a solicitação do candidato, a gravação da Averiguação da Heteroidentificação Racial e emitirá o parecer, sendo este definitivo.

**6.2.27** A Comissão Recursal será constituída por servidores do **SEDEC/MT** designados para tal fim, com competência deliberativa.

**6.2.28** A classificação final de candidatos negros (pretos ou pardos), na forma da Lei n.º 12.990/2014 e Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635/2021, será divulgada no site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br), no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

**6.2.29** A reserva de vagas para pessoas negras (NE) obedecerá, rigorosamente, o §2.º do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 10.816, de 28 de janeiro de 2019, conjugado com a ADC 41 (Ação Declaratória de Constitucionalidade 41), expedida pelo Supremo Tribunal Federal-STF em 12 de abril de 2018.

**6.2.30** O candidato deverá consultar, no site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br), o dia em que terá acesso ao Parecer da Comissão Recursal, conforme **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital.

**6.2.31** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

**6.2.32** Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.33** Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos negros (pretos ou pardos).

**6.2.34** Caso, após a nomeação, seja constatada a falsidade, o servidor público ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público pleiteado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.35** O não enquadramento do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei n.º 12.990/2014 e Orientação Normativa MPOG n.º 3/2016, Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

**6.2.36** A Averiguação da Heteroidentificação Racial do candidato negro (preto ou pardo) realizada pela Comissão designada terá validade apenas para este certame.

**6.2.37** As vagas destinadas às pessoas negras (pretas ou pardas) que não forem providas por falta de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados neste certame ou na Averiguação realizada pela Comissão de Averiguação de Heteroidentificação Racial serão preenchidas pelos candidatos classificados da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

## 7. DA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO EM TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

**7.1** Na data especificada no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital, os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória para a avaliação dos **TÍTULOS** e da **EXPERIÊNCIA**, conforme instrução do **subitem 7.2**. O não envio na data especificada de documentação relativa a uma das avaliações, acarretará a nota na referida avaliação. No caso de não envio de documentação alguma, será atribuída a nota zero em ambas as avaliações.

**7.2** Os candidatos, conforme o previsto no **subitem anterior**, deverão enviar a documentação de comprovação dos **TÍTULOS** e da **EXPERIÊNCIA**, por meio de link específico no site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br), acessando a área do candidato, no prazo previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital, fazendo o upload do arquivo eletrônico, conforme previsto no **subitem 1.1.2** deste edital.

### 7.3 Da avaliação dos TÍTULOS

**7.3.1** A avaliação dos títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**.

**7.3.2** Todos os documentos referentes à avaliação dos **TÍTULOS** deverão ser enviados, via internet, ao **INSTITUTO SELECON**, em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

**7.3.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo a avaliação com clareza pela banca.

**7.3.4** Em relação aos comproverantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diploma devidamente registrado ou Atestado de Conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); no que se refere aos comproverantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

**7.3.5** Não serão aceitos como comproverantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do subitem 7.3.14 deste Edital.

**7.3.6** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo MEC.

**7.3.7** Apenas os cursos concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

**7.3.8** O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a **carga horária mínima de 360h/aula** não será pontuado.

**7.3.9** Os documentos para a avaliação de títulos deverão ser encaminhados conforme estabelecido neste edital.

**7.3.10** Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

**7.3.11** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

**7.3.12** Não serão avaliados os documentos enviados ao **INSTITUTO SELECON** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações.

**7.3.13** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no **subitem 7.2** deste edital.

7.3.14 Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme a tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de análise	Descrição do título	Comprovante/Descrição do documento a ser entregue para análise	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de <u>Doutorado</u> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do cargo pleiteado.	5,0	1	5,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de <u>Mestrado</u> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do cargo pleiteado.	3,0	1	3,0
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de <u>pós-graduação em nível de especialização lato sensu</u> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	1,0	2	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>			<b>10 pontos</b>		

7.3.15 A pontuação por títulos pode ser cumulativa, ou seja, um mesmo candidato, desde que apresente a documentação comprobatória, poderá somar a pontuação dos TÍTULOS distintos, até o valor máximo estabelecido no subitem 7.3.1.

7.3.16 Serão considerados habilitados na análise dos títulos e da experiência todos os candidatos. Essas análises compõem a etapa única do certame que apresenta caráter estritamente classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos, obterão pontuação **zero** nessa avaliação.

7.3.17 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 9** deste Edital.

7.3.18 Para o cargo de Perfil jurídico serão considerados, exclusivamente, os títulos nos seguintes ramos do Direito Público Interno (Administrativo, Constitucional, Processual, Tributário, Penal), além do Direito Minerário, Direito Ambiental e Direito Regulatório.

#### 7.4. Da avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.4.1 A avaliação de experiência, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **20,0 (vinte) pontos**.

7.4.2 Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.

7.4.3 Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a Banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem a pontuação máxima para cada cargo, conforme descrito abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXCLUSIVA PARA O CARGO DE PERFIL JURÍDICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 2019 A 2024		
Experiência	Pontos por ano (365 dias)	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego ou função pública no cargo a que concorre, comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	2	10
Exercício de cargo, emprego ou função pública, privativo de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em <b>órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal</b> , comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	1	5
Exercício de, no mínimo, <b>um ano de advocacia, quando não decorrente de cargo, emprego ou função pública</b> , conforme os seguintes requisitos de comprovação: <b>a)</b> Certidão expedida por cartório judicial, indicando o período de exercício da advocacia; <b>b)</b> Não será aceito como tempo de serviço na advocacia privada o período anterior à inscrição definitiva na OAB; <b>c)</b> Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de anos completos, considerando o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mesmo que interruptos, independentemente do dia de seu início; <b>d)</b> Na hipótese de tempo de atividade jurídica, não será computado tempo simultâneo de exercício de serviço público com exercício de advocacia privada, ocasião em que prevalecerá o período de maior pontuação; <b>e)</b> Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição do cargo do edital de abertura.	1	5
<b>Pontuação máxima para experiência profissional</b>	<b>20 pontos</b>	

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXCLUSIVA PARA OS DEMAIS CARGOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 2019 A 2024**

Experiência	Pontos por ano (365 dias)	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego ou função pública no cargo a que concorre, comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	2	10
Exercício de cargo, emprego ou função pública, no cargo a que concorre em <b>órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal</b> , comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	1	5
Exercício de, no mínimo um ano no cargo, <b>quando não decorrente de cargo, emprego ou função pública</b> , conforme os seguintes requisitos de comprovação: <b>a)</b> Carteira de trabalho assinada, com data de admissão e, se for o caso, demissão; <b>b)</b> Declaração de empresa, em papel timbrado, com data de admissão e, se for o caso, de demissão; <b>c)</b> Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de anos completos, considerando o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mesmo que interruptos, independentemente do dia de seu início; <b>d)</b> Na hipótese de cargo que permita acumulação de empregos, não será computado tempo simultâneo de exercício; <b>e)</b> Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição do cargo do edital de abertura.	1	5
<b>Pontuação máxima para experiência profissional</b>		<b>20</b>

**7.4.3.1 A pontuação por experiência profissional pode ser cumulativa, ou seja, um mesmo candidato, desde que apresente a documentação comprobatória, poderá somar a pontuação de experiência distintas, até o valor máximo estabelecido no subitem 7.4.3.**

**7.4.4** O registro em Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) folha de identificação do candidato;
- b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

**7.4.5** Caso o último contrato da CTPS esteja em aberto, será considerada **a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional**, para fins de registro no sistema.

**7.4.6** O título de experiência profissional apresentado por meio de **declaração** deverá seguir modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital. Esse documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) razão social e CNPJ;
- c) nome completo do candidato;
- d) data de nascimento do candidato e CPF;
- e) data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO);
- f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

**7.4.6.1** Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato "até a presente data" ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como **data final** da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

**7.4.6.2** Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem, obrigatoriamente, todos os itens descritos em **7.4.6**.

**7.4.6.3** Serão **invalidados** todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver, **obrigatoriamente, data inicial e final do vínculo empregatício**, com **DIA, MÊS e ANO**.

**7.4.6.4** A Banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

**7.4.6.5** A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados em **7.4.6** permanecem obrigatórios no documento.

**7.4.6.6** Caso as informações elencadas em **7.4.6** **não** estejam disponíveis **de forma legível** no(s) documento(s) ou com marcas de rasura, o(s) título(s) será(ão) desconsiderado(s) e **não será(ão) pontuado(s)**.

**7.4.6.7** O período de trabalho comprovado, por meio de dois ou mais documentos, só será pontuado se não houver concomitância.

**7.4.6.8** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 9** deste Edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL

**8.1** A nota final do candidato será dada pela soma das notas obtidas nas avaliações dos **TÍTULOS** e **EXPERIÊNCIA**:

$$NF = NT + NE$$

**onde:** NF = NOTA FINAL; NT = NOTA DOS TÍTULOS e NE = NOTA DE EXPERIÊNCIA

**8.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

- a) candidato com maior idade, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação na avaliação de experiência (NE);
- c) maior pontuação na avaliação de títulos (NT).

**8.2.1** Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

**8.3** Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos, em cada cargo, serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida e comporão o cadastro de reserva objeto deste Edital.

**8.4** Os candidatos aprovados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do certame e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da **SEDEC/MT**. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT, ocorridas durante o prazo de validade do certame.

**8.5** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 4 (quatro) listas, a saber:

- a) **Lista 1:** Classificação geral de todos os candidatos habilitados e classificados, inclusos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo/habilitação profissional;



- b)** **Lista 2:** Classificação por ampla concorrência, por cargo/habilitação profissional;
- c)** **Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas, por cargo/habilitação profissional;
- d)** **Lista 4:** Classificação das Pessoas Negras (Pretas e Pardas) classificadas, por cargo/habilitação profissional.

**8.6** o resultado final deste certame será publicado nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT e do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)).

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I - Cronograma**, o candidato poderá interpor recurso contra as seguintes situações:

- a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** resultado da avaliação preliminar do pedido de inclusão da cota para PcD;
- c)** resultado preliminar da nota da avaliação de títulos;
- d)** resultado preliminar da nota da avaliação de experiência;
- e)** resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação;
- f)** classificação preliminar no certame.

**9.2** Para os recursos previstos do **subitem 9.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), acessar a área do candidato (Recursos) e preencher o formulário. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

**9.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**9.4** Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem argumentação contra terceiros;
- f)** apresentarem argumentação em coletivo;
- g)** desrespeitem a banca examinadora;
- h)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

**9.5** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 9.1** deste Edital.

**9.6** No que se refere ao **subitem 9.1**, alíneas “c” e “d”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**9.7** Na ocorrência do disposto no **subitem 9.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**9.8** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.9** Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 10. HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CERTAME

**10.1** O resultado final do certame, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Secretário da **SEDEC/MT** e publicado nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**10.2** O certame terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **SEDEC/MT** e considerando a oportunidade e conveniência para o município.

## 11. DA NOMEAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATRO/POSSE.

**11.1** A classificação final no certame não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de assinatura de contrato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da **SEDEC/MT**.

**11.2** Os candidatos aprovados e não classificados conforme item 8.5 serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do certame, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT, ocorridas durante o prazo de validade do certame.

**11.3** Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**11.3.1** A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de Edital a ser publicado nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**11.3.2** A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorreram.

**11.3.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)) e nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**11.4** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme a legislação vigente que atinge a **SEDEC/MT**.

**11.5** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato, tornando sem efeito sua nomeação.

**11.6** A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

**11.7** O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge a **SEDEC/MT**. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

**11.8** O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge a **SEDEC/MT**.

**11.9** O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

**11.10** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**11.11** O período de duração contratual será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses.

**11.12** A aprovação e classificação no certame geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **SEDEC/MT** à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Todos os atos relativos ao presente certame (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)) e nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**12.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do certame até a data de sua homologação.

**12.3** Após a homologação do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**12.4** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no certame.

**12.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos sites do Diário Oficial - IOMAT e na Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT.

**12.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

**12.7** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, ele será automaticamente **eliminado** do certame.

**12.8** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição ou tornar sem efeito a assinatura do contrato do candidato, em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 12.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**12.10** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do certame junto ao **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)) e, após a homologação, junto à **SEDEC/MT**.

**12.11** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**12.12** A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **INSTITUTO SELECON** e para a **SEDEC/MT**.

**12.13** A **SEDEC/MT** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- e-mail* incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado e/ou de difícil acesso.

**12.14** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do certame.

**12.15** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **SEDEC/MT** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste certame.

**12.16** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e cartões de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este certame.

**12.17** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado assistente, sendo, automaticamente, eliminado e excluído deste certame.

**12.18** A **SEDEC/MT** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais.

**12.19** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o certame.

Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2024.

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - **SEDEC/MT**  
(Documento assinado conforme original)

**ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2024**

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS
ANEXO II	CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE E REQUISITOS MÍNIMOS
ANEXO III	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANEXO V	MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO
ANEXO VI	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

ANEXO I  
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
1	08/10/2024	Publicação do Edital		Diário Oficial - IOMAT, Plataforma de Seletivo da SEPLAG-MT e <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
2	09 e 10/10/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 10/10/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
3	15/10/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
4	16 e 17/10/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 17/10/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
5	24/10/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
6	09/10/2024 a 06/11/2024	<b>Período de inscrições.</b>	até 23h59min do dia 06/11/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
7	06/11/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59min do dia 06/11/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
8	07/11/2024	Vencimento do DAR referente à taxa de inscrição.	Horário bancário	
9	08/11/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD e NE).	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
10	11 a 15/11/2024	Envio da documentação para avaliação dos Títulos e Experiência Profissional	até 23h59min do dia 15/11/2024	
11	11/11/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD e NE).	até 23h59min do dia 11/11/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
12	13/11/2024	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota (para PcD e NE).	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
13	20/11/2024	Resultado Preliminar da avaliação dos títulos e da experiência e convocação para o processo de Heteroidentificação.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
14	21 e 22/11/2024	Recursos contra o Resultado Preliminar da avaliação de títulos e de experiência.	até 23h59min do dia 22/11/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
15	23/11/2024 e 24/11/2024	Averiguação da Heteroidentificação Racial.		<u>Local e horário indicados na convocação divulgada no dia 23/11/2024</u>
16	26/11/2024	Resultado Preliminar dos Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
17	25/11/2024	Divulgação do Resultado Final de títulos e de experiência.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
18	27/11/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	até 23h59min do dia 27/11/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
19	29/11/2024	Resultado Final dos processos de Heteroidentificação.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
20	03/12/2024	Resultado Preliminar do certame.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
21	04/12/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar do Certame.	até 23h59min do dia 04/12/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22	05/12/2024	Resultado Final do certame.	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>

## ANEXO II

## CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS

CARGO	CH	VAGAS OFERECIDAS				VENCIMENTOS	Requisitos Mínimos
		AC	NE	PcD	TOT		
Administrador	40	1	1	0	2	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CRA.
Perfil jurídico	40	1	1	0	2	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro na OAB; especialização em direito administrativo ou gestão pública, com a experiência em gestão pública.
Agrônomo	40	1	0	0	1	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
Contador	40	1	1	0	2	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CRC.
Economista	40	1	0	0	1 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CORECON.
Engenheiro Ambiental	40	1	0	0	1 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
Engenheiro Civil	40	1	1	0	2 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
Engenheiro Eletricista	40	1	0	0	1 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
Engenheiro de Minas	40	7	2	1	10 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
Geógrafo	40	1	0	0	1 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
Geólogo	40	7	2	1	10 + CR	7.484,02	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CREA.
<b>TOTAL</b>		23	8	2	33 + CR		

## ANEXO III

## SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

**ADMINISTRADOR:** Realizar atividades de planejamento da Secretaria adjunta, coordenar os processos de aquisições e licitações do setor. Executar demais atividades correlatas.

**PERFIL JURÍDICO:** Atuar na parte jurídica relacionada à mineração; atuar nos assuntos da administração pública e licitações e contratos; atuar nos assuntos de tributação da mineração no Estado; executar demais atividades correlatas.

**AGRÔNOMO:** Atuar nos projetos e avaliação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Executar demais atividades correlatas.

**CONTADOR:** Atuar na apuração e checagem dos dados de arrecadação da TFRM; prestar apoio junto à Agência Nacional de Mineração; executar demais atividades correlatas.

**ECONOMISTA:** Elaboração de relatórios semestrais e anuais da mineração do estado, com a criação de indicadores; executar demais atividades correlatas.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL:** Avaliação e impactos ambientais e medidas mitigadoras; analisar e elaborar estudos ambientais voltados para as obras de Mineração. Fiscalizar, supervisionar e vistoriar contratos. Emitir laudos, elaborar termos de referência, orçamentos, notas técnicas e mapas temáticos. Executar demais atividades correlatas.

**ENGENHEIRO CIVIL:** Atuar nas avaliações geotécnicas dos projetos de mineração. Executar demais atividades correlatas.

**ENGENHEIRO ELETRICISTA:** Atuar no planejamento e execução das ações da coordenadoria de mineração; executar demais atividades correlatas.

**ENGENHEIRO DE MINAS:** Coordenar o plano de automonitoramento de mineradoras; acompanhar e fiscalizar in loco os empreendimentos minerários; atuar em colaboração com a ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT. Desenvolver novas ferramentas e técnicas aplicadas a mineração; avaliar o impacto social e ambiental das atividades das mineradoras do Estado de Mato Grosso; Analisar as informações prestadas pelos contribuintes referente a lavra e a produção mineral e executar demais atividades correlatas.

**GEÓGRAFO:** Atuar no geoprocessamento dos dados geoespaciais da plataforma digital; Confecção de mapas e processamento de imagens de satélite; Elaboração e atualização de banco de dados geoespaciais da mineração do Mato Grosso; executar demais atividades correlatas.

**GEÓLOGO:** Elaboração de plano de automonitoramento de mineradoras; Análise de cadastros do CERM-MT; Fiscalização *in loco* de empreendimentos minerários; atuar em colaboração com ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT; Análise das informações prestadas pelos contribuintes referente à lavra e produção mineral dos empreendimentos minerários; e executar demais atividades correlatas.

V

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MODELO)

## "TIMBRE INSTITUCIONAL"

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ *nome completo do candidato, sem abreviaturas* \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_ *dd/mm/aaaa* \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, exerce (ou exerceu) a função de \_\_\_\_\_ *cargo/função exercido* \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ *dd/mm/aaaa* \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ *dd/mm/aaaa* \_\_\_\_\_, na empresa/instituição/órgão \_\_\_\_\_ *nome fantasia e razão social* \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone(s) ( ) \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino o presente documento e assumo todas as responsabilidades pela veracidade desta declaração.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do responsável  
pela emissão do documento

## ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo para contratação temporária em cargos de nível superior na SEDEC/MT - Edital n.º 001/2024.

## 1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	

Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG n.º:	UF:	CPF:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

## 2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

**O(a) candidato(a) declara**, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do certame. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO VI

## AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, Edital n.º 001/2024 para a vaga de candidato negro (preto ou pardo) no cargo \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[  ] Preto(a) [  ] Pardo(a)

Declaro que reconheço meu pertencimento racial pelos motivos expostos a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste certame, apurados pela Comissão de Heteroidentificação Racial e na Autodeclaração Racial, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, serei desclassificado(a) deste certame, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	Assinatura do(a) Candidato(a)
-------	-------------------------------